

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA - 0KM, OBJETIVANDO ADEQUAR, REALIZAR E MANTER OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DE MANEIRA EFETIVA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM EMENDA PARLAMENTAR 202536920004 E PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082761.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTONIVELADORA	1.0	Unidade	1.028.915,00	1.028.915,00

MOTOR Cummins - QSB6.7 Diesel, 4 tempos, Tier 3/MAR-I, Injeção direta, turboalimentado, refrigeração forçada a água. Acesso facilitado através de tampas laterais. Potência bruta (hp) (SAE J1995)/2.200 rpm 193 Potência líquida (hp) (SAE J1349) 178 Número de cilindros 6 em linha Diâmetro e curso 107 x 124 Cilindrada 6.7L Rotação máxima 2200 RPM Torque máx. (SAE J1995) N.m /rpm 931@1400 Ventilador - Acionamento mecânico através de correia poli V montado diretamente no motor Número de pás: 6. SISTEMA HIDRÁULICO, Sistema alimentado por bomba dupla de engrenagens e sistema de prioridade para sistema de direção e freio. Válvulas de controle de implementos e cilindros hidráulicos equipados com válvulas de alívio e retenção em todos os comandos. Cilindros de elevação de lâmina montados sobre mancal rotativo - sela - com sistema hidráulico de trava. Bomba tipo: Bomba dupla de engrenagens Unidade Parâmetro Vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm L/min 2x55 Pressão máxima do sistema MPa 18. CABINE Fechada; ROPS/FOPS (std.); Ar condicionado, Ar quente e frio, com isolamento térmico; Rádio AM/FM e USB com 2 auto falantes; Luzes internas; Assento do operador com suspensão e apoio de braço; Extintor de incêndio (pó químico) com suporte; Limpador de para-brisa; Coluna da direção com ajuste; Kit ferramentas 1º escalão e espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento. Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento: horímetro, Indicador de pressão do óleo do motor, Tacômetro, Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, Indicador do nível de combustível, Luz de advertência do arrefecimento independente, Luz de advertência da transmissão, Voltímetro. FUNÇÃO PRINCIPAL, Transmissão: Powershift semi automática com conversor de torque e controle sequencial Unidade Parâmetro Velocidade das marchas à frente km/h 5, 8, 11, 19, 23, 38 Velocidade das marchas à ré km/h 5, 11, 23 Força de tração kN 89 Diferencial com sistema de bloqueio automático / Std Sensor de neutro para controle de partida / Std Tração / 6x4. SISTEMA ELÉTRICO Unidade Parâmetro Voltagem V 24 Baterias un 2 Capacidade das baterias Ah 100 Alternador A/V 70/24. DIREÇÃO Tipo: Hidrostática do tipo orbital Bomba: Bombas de engrenagem Articulação: Articulação de chassis através de acionamento hidráulico Oscilação das Rodas do Eixo Dianteiro: Cilindro único de dupla ação Unidade Parâmetro Ângulo de giro ° ±50 Ângulo de articulação (direita e esquerda) ° ±27 Raio de giro (medido por fora dos pneus) mm 7300 Ângulo de inclinação máximo das rodas ° ±17 Ângulo máximo de balanço dos eixos dianteiros ° ±15 Eixo dianteiro Estrutura construída em chapas de aço soldado de alta resistência, montada com rolamentos. Inclinação das rodas (à direita e à esquerda) ° 17 Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado) ° 15 Distância livre do solo mm 580. FREIOS Serviço: Freios de segurança, serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico, com circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro. Estacionamento: Atuação integrada com a transmissão. Acionamento mecânico liberado em caso de falha no sistema hidráulico. Unidade Parâmetro Pressão máxima MPa 8 04 Motoniveladora. Eixo traseiro Eixo motriz constituído de carcaça central em ferro fundido para aplicações severas e redutor planetário com engrenagens tratadas termicamente e intercambiáveis, montadas sobre rolamentos de rolos cônicos. Caixas tandem construídas em chapas de aço equipadas com freios independentes multi-discos em cada roda. Unidade Parâmetro Altura sobre o solo mm 305 Espessura das chapas (internas/externas) mm 20 Oscilação (para cada lado) ° 15 Passo da corrente de acionamento mm 50.8. RODAS Aro em 03 partes (peças) Pneus e aros: 17,5 x 25 (12 lonas) / aro 14' Unidade Parâmetro Pressão do pneu cheio kPa 260. ESPECIFICAÇÕES Unidade Parâmetro Peso operacional kg 15970-17150 Peso, eixo frontal kg 4670 Peso, eixo traseiro kg 12430 Força de tração da lâmina kN 89 Força de penetração da lâmina kgf 7600 Força de penetração do ripper kgf 7660 Subida de rampa % 40 05. ABASTECIMENTO Unidade Parâmetro Tanque de combustível L 280 Tanque hidráulico L 110 Lubrificante motor L 24 Líquido refrigerante L 50 Óleo da transmissão L 38. CHASSI Construção em caixa fechada soldado Dianteiro Construção em caixa soldada Unidade Parâmetro Seção mm 280 x 276 Peso kg 1472 Traseiro (cada lado) Construção em chapas laterais contínuas e estrutura soldada de articulação Unidade Parâmetro Seção mm 300 x 60 Peso kg 1904. RIPPER TRASEIRO Radial em estrutura soldada tubular de acionamento hidráulico Número de dentes: 5 Unidade Parâmetro Peso kg 1209 Penetração máxima mm 350 Largura máxima de corte mm 2040. CÍRCULO Estrutura soldada com engrenagem interna, montado em rolamento selado, auto ajustável e impulsionado por redutor de velocidades acionado hidráulicamente equipado com sistema de embreagem contra impacto. Tombamento hidráulico da barra de tração com 06 posições Unidade Parâmetro Diâmetro externo mm 1460 Rotação ° 360. LÂMINA CENTRAL Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente. Lâmina em aço carbono de alta resistência mecânica com perfil em curva envolvente e bordas cortantes intercambiáveis em aço ligado ao boro. Facas de corte.

2.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.028.915,00 (um milhão e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais)

3 - Justificativas;

A aquisição da **MAQUINA MOTONIVELADORA - 0KM**, justifica-se pela necessidade de modernizar e ampliar a frota de máquinas do município de IPIXUNA DO PARÁ, garantindo maior eficiência e qualidade na execução de serviços essenciais de infraestrutura. A motoniveladora será utilizada prioritariamente na manutenção e conservação das estradas rurais e urbanas,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso de ambulâncias, o deslocamento de moradores e o desenvolvimento econômico local.

A renovação do parque de máquinas proporcionará maior agilidade, redução de custos com manutenção corretiva e maior segurança para os operadores e para a população. Ademais, a aquisição de equipamento novo, com tecnologia atualizada e menor emissão de poluentes, está alinhada às exigências ambientais vigentes e contribui para a sustentabilidade das ações do município. Com a presente aquisição, busca-se garantir a melhoria contínua da malha viária, fortalecer a prestação de serviços públicos e atender com maior eficácia as demandas das comunidades, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energia do Município de Ipixuna do Pará, necessita adquirir 01 (uma) Motoniveladora 0 km com o objetivo de assegurar condições adequadas para a execução, ampliação e continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, essenciais para a trafegabilidade, mobilidade e desenvolvimento socioeconômico local. A presente contratação, decorre da elevada demanda por ações de abertura, recuperação, drenagem, nivelamento e manutenção de vias, sobretudo em razão da extensa malha viária municipal composta por estradas vicinais, ramais de acesso, rotas de escoamento agrícola e vias urbanas de uso contínuo, cuja conservação é indispensável para garantir o interesse público e a prestação eficiente dos serviços à população.

Verifica-se, atualmente, que o maquinário disponível na Secretaria é insuficiente para atender às demandas existentes, apresentando elevado desgaste, limitações operacionais e recorrentes paradas para manutenção corretiva, o que gera atrasos nas frentes de trabalho e compromete a execução planejada dos serviços. Essa realidade, ocasiona prejuízos diretos à mobilidade urbana e rural, dificultando o transporte escolar, o acesso a serviços públicos essenciais e o deslocamento diário de moradores, além de impactar negativamente o escoamento da produção agrícola, atividade central para a economia local. Nessas circunstâncias, a ausência de equipamento adequado impede a atuação tempestiva da administração pública, sobretudo em períodos chuvosos, quando as estradas rurais sofrem maior degradação e exigem pronta intervenção do Poder Público.

A aquisição da Motoniveladora, mostra-se, portanto, imprescindível para superar as limitações estruturais atualmente enfrentadas, conferindo autonomia, agilidade e eficiência à execução dos serviços de infraestrutura. O equipamento é essencial para atividades de terraplanagem, conformação e recuperação de estradas, nivelamento de vias e prevenção de erosões, contribuindo para maior durabilidade das intervenções realizadas e para a redução de custos futuros com serviços emergenciais e corretivos. Além disso, a contratação está alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige planejamento e resultados efetivos nas contratações públicas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais. Importante destacar, que a presente aquisição será custeada por meio da Emenda Parlamentar nº 202536920004, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-082761, instrumentos que garantem a correta aplicação dos recursos destinados e reforçam o compromisso com a legalidade, a economicidade e o planejamento das ações municipais. A Motoniveladora permitirá, ainda, a redução de despesas com locações temporárias e a ampliação da capacidade operacional do município, viabilizando a execução contínua de um cronograma permanente de manutenção preventiva das vias.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é medida necessária, oportuna e compatível com as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência, o planejamento, a economicidade e a continuidade do serviço público. A Motoniveladora, garantirá melhores condições de mobilidade, fortalecerá o desenvolvimento econômico local, ampliará a integração entre

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comunidades e assegurará a melhoria concreta da qualidade de vida da população do Município de Ipixuna do Pará.

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Agente de contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE 1(UM) MAQUINA MOTONIVELADORA - 0KM, OBJETIVANDO ADEQUAR, REALIZAR E MANTER OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DE MANEIRA EFETIVA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM EMENDA PARLAMENTAR 202536920004 E PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082761**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficará a cargo do Órgão da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega da **MAQUINA MOTONIVELADORA - 0KM**, deverá ocorrer em até **30 (Trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

5.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da seguinte dotações orçamentária: I - Unidade orçamentária: 01 - Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis (2025); II - Dotação Orçamentária: 0801.26.782.3001.1.032; e III - Natureza da Despesa: 44905246 (Equipamentos e Material Permanente - Veículos Diversos), Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

8.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

9.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

9.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

9.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

9.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PARÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:632414
63249

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:6324146324
9

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal